



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 657
=====

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 650, DE 18 DE MAIO DE 1990, ARTIGOS 1º E 2º".

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 1º da Lei nº 650, de 18 de maio de 1990 passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de acordo com a Legislação Vigente, autorizado a adquirir através de desapropriação amigável o imóvel parte do lote nº 602 (Seiscentos e dois), da Colônia do Rio Uruguai, com área de 10.199 m² (Dez mil, cento e noventa e nove metros quadrados), de propriedade do Sr. SILVINO SCHNEIDER com as confrontações constantes no mapa anexo, parte integrante desta Lei, mediante o pagamento de Cr\$ 170,00 (Cento e setenta cruzeiros) por metro quadrado."

Art.2º- O artigo 2º da Lei nº 650, de 18 de maio de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art.2º- A área objeto da presente Lei se destina para a construção de um Centro Educacional de 1º Grau e área de lazer e recreação."

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 11 de junho de 1990.


LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 11 dias do mês de junho de 1990.


JOÃO SEBALDO FINGER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

